



## Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88  
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG  
Fone/Fax: (34) 3213-2433 | [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) | [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

### CONVÊNIO Nº 021/2015

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA  
- AMVAP E O CONSÓRCIO PÚBLICO  
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E  
ALTO PARANAÍBA - CIDES.**

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.236.948/0001-10, situada na Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, representada por seu Presidente, Sr. Elson Martins de Medeiros, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 394.553.006-72, aqui designada **AMVAP**; e, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES**, CNPJ: 19.526.155/0001-94, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, no município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.402-349; sob a presidência do Sr. Luiz Pedro Correa do Carmo, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 263.345.937-49, residente e domiciliado à Rua Jorge Jacob Yunes, nº 897, na cidade de Ituiutaba, no estado de Minas Gerais, CEP: 38.300-172, aqui designada simplesmente **CIDES**; resolvem firmar convênio conforme as disposições abaixo descritas com vistas ao apoio e união de esforços para o desenvolvimento regional dos municípios pertencentes à microrregião da AMVAP, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correlatas, nos termos do Estatuto e do Contrato de Consórcio Público do CIDES e Estatuto da AMVAP.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1) O presente convênio objetiva a conjugação de esforços entre as partes convenentes, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do CIDES, por meio de ações conjuntas no planejamento e elaboração de políticas públicas voltadas ao

Handwritten signatures of the parties involved in the agreement, including the President of AMVAP and the President of CIDES, are visible at the bottom right of the document. The signatures are written in blue ink and appear to be in Portuguese.



## Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88  
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG  
Fone/Fax: (34) 3213-2433 | [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) | [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

ao desenvolvimento dos municípios pertencentes à AMVAP, visando ainda, o desenvolvimento regional do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

2) A consecução dos objetivos deste convênio será feita de conformidade com o Plano de Trabalho (Anexo Único), parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

3) A execução do objeto deste Convênio envolverá os recursos humanos e materiais mencionados em Plano de Trabalho anexo, além do detalhamento dos objetivos e a descrição das atividades a serem desenvolvidas.

4) Os resultados técnicos decorrentes da execução do presente Convênio, salvo ajuste específico em contrário, serão descritos em relatórios e pertencerão às partes em igualdade de condições, podendo cada um utilizá-los livremente e publicá-los, mencionando os participantes dos trabalhos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO**

1) Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá:

#### **1.1) À AMVAP:**

a) ceder funcionários para comporem, na condição de membros, a Comissão Permanente de Licitação do CIDES durante a vigência do presente termo mediante o pagamento de gratificação em pecúnia aos funcionários cedidos com ônus para o CIDES;

b) ceder funcionários para comporem, na condição de membros, o cargo de Pregoeiro e equipe de apoio do CIDES durante a vigência do presente termo mediante o pagamento de gratificação em pecúnia com ônus para o CIDES;

c) ceder o uso do espaço interno correspondente a:

c.1) 01 (uma) sala no prédio sede da AMVAP;

*Wolneir*

*Eusebio*

*Eusebio*



## Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88  
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG  
Fone/Fax: (34) 3213-2433 | [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) | [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

c.2) o espaço do Auditório Virgílio Galassi e da Sala de Reuniões da AMVAP, quando agendado previamente;

c.3) uso das dependências dos espaços abertos ao público no prédio sede da AMVAP, para que o CIDES possa realizar atividades administrativas e em conformidade com as finalidades dispostas no Contrato de Consórcio Público do CIDES.

d) ceder veículos de sua frota para o uso em atividades do CIDES, com ou sem motorista, com data previamente agendada;

e) analisar e autorizar reformulações no Plano de Trabalho, se for o caso, quando solicitado pelo CIDES, desde que tal reformulação seja permitida em lei e que não implique a alteração do objeto pactuado;

f) receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pelo CIDES referentes aos recursos recebidos, aprovando-as ou não, bem como promover o arquivamento dos processos da prestação de contas, que ficarão à disposição dos órgãos fiscalizadores;

f) prorrogar, de ofício, a vigência deste Convênio, mediante justificativa formalizada pelo CIDES e aprovada pela AMVAP, quando houver atraso na execução, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, ou mediante justificativa formalizada aprovada pelas partes Convenentes;

g) providenciar, no prazo e na forma legal, a publicação do extrato deste Convênio na 'home page' oficial das partes Convenentes.

### 1.2) Ao CIDES:

a) auxiliar na promoção das políticas públicas em nível regional;

b) promover a cooperação intermunicipal e intergovernamental em consonância com as finalidades estatutárias da AMVAP e do CIDES;

*Dilvane*

*G*

*Juan E...*



## Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88  
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG  
Fone/Fax: (34) 3213-2433 | [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) | [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

- c) prestar contas dos recursos recebidos por meio do presente termo, na forma regulamentada pela AMVAP;
- d) dar a publicidade legal devida aos atos do presente termo;
- e) executar os serviços para a consecução do objeto do presente Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, assumindo, exclusivamente, a responsabilidade técnica e civil decorrente dos serviços a serem executados;
- f) aplicar os recursos repassados pela AMVAP exclusivamente no objeto deste Convênio;
- g) apresentar a prestação de contas em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Convênio, na qual deverá estar comprovada a consecução plena do objeto deste Convênio além da apresentação dos seguintes documentos:
  - g.1) Relatório consolidado das despesas realizadas na execução do objeto deste Convênio, sendo apresentado na forma de planilhas, juntamente com a apresentação dos comprovantes de despesas;
- h) na execução do objeto deste Convênio, não permitir que se veicule propaganda ou que conste nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridade, servidor público ou funcionário da CIDES;
- i) recolher os tributos e contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades do objeto deste Convênio;
- j) responsabilizar-se pelo abastecimento do veículo cedido, quando em uso do mesmo;
- k) desenvolver outras atividades afins.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 1) O presente convênio envolve cessão de funcionários e uso de bens móveis e imóveis.



## Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG

Fone/Fax: (34) 3213-2433 | [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) | [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

2) O CIDES suportará as ações que envolvam repasse de recursos financeiros determinadas no presente convênio por meio das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente do CIDES:

2.1) 10.10.04.122.7002-3.3.50.41.00

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

1) O prazo de vigência do presente Convênio será da data da assinatura do presente termo até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes convenientes, observado o prazo legal contido na Lei Federal n. 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

1) As partes convenientes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir este Convênio, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

2) Constitui motivo para rescisão do Convênio, independente do instrumento de sua formulação, a inadimplência de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

2.1) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

2.2) Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;

2.3) Obtenção de resultados abaixo dos indicadores de desempenho, qualidade e produtividade, fixados no Plano de Trabalho.

3) Será resolvido o presente Convênio em caso de superveniência da lei, ato ou fato que o torne material ou juridicamente inexequível ou impraticável.

4) Constatada quaisquer denúncias ou irregularidades referentes à execução deste Convênio, será baixada diligência por qualquer uma das partes convenientes e será fixado



## Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG

Fone/Fax: (34) 3213-2433 | [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) | [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento da notificação, para apresentação de justificativas e alegações de defesa ou devolução dos recursos liberados atualizados.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA NOVAÇÃO E DA RENÚNCIA DE DIREITOS:**

1) O não exercício, pelos convenentes, dos direitos que lhe são atribuídos neste Convênio não será considerado novação ou renúncia.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**

1) Fica assegurado o acesso de funcionários da AMVAP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

### **CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DO CIDES:**

1) A realização da execução do objeto do presente termo não importa em qualquer associação ou solidariedade da AMVAP com as partes perante terceiros.

2) O CIDES responsabilizar-se-á civil, penal e administrativamente pelo uso dos bens e funcionários cedidos, respondendo perante terceiros por quaisquer danos no uso dos bens e dos funcionários cedidos;

### **CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO**

1) O presente Convênio poderá ser modificado e prorrogado mediante assentimento dos convenentes, através de Termos Aditivos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:**

1) Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os convenentes e, no que couber, segundo as normas vigentes no Direito Administrativo Brasileiro, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correlatas.



## Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88  
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG  
Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

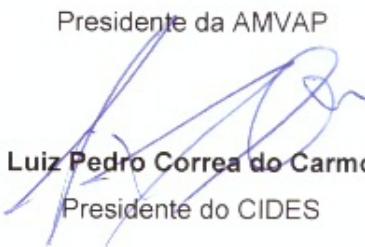
1) Para qualquer ação resultante do presente Convênio, será competente o foro da Comarca de Uberlândia-MG, com renúncia das partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que possa ser.

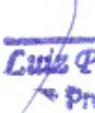
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Uberlândia-MG, 12 janeiro de 2015.

  
**Elson Martins de Medeiros**  
Presidente da AMVAP

  
**Elson Martins de Medeiros**  
Presidente da AMVAP

  
**Luiz Pedro Correa do Carmo**  
Presidente do CIDES

  
**Luiz Pedro Correa do Carmo**  
Presidente do CIDES

### Testemunhas:

Edneida

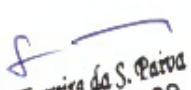
Nome: Edneida Cristina M. Redoso

CPF: 010.329.166-05

Milene

Nome: Darciane Medeiros Milene

CPF: 083.630.916-65

  
**Alexandre Ferreira da S. Paiva**  
OAB/MG nº 143.400



## Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG

Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

### ANEXO I

#### PLANO DE TRABALHO

#### DADOS DA AMVAP

**01. NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE**  
Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP

**02. CNPJ**

21.236.948/0001-10

**03. ENDEREÇO**

Av. Antonio Thomaz Ferreira Resende, nº 3180

**04. BAIRRO**

Distrito Industrial

**05. CIDADE/UF**

Uberlândia-MG

**06. CEP**

38.402-349

**07. TELEFONE / E-MAIL**

(34) 3213.2433 / amvap@amvapmg.org.br

#### DADOS DO DIRIGENTE

**08. NOME COMPLETO DO DIRIGENTE**

Elson Martins de Medeiros

**09. CPF**

394.553.006-72

**10. CARGO/FUNÇÃO**

Presidente

#### DADOS BANCÁRIOS

**16. CONTA CORRENTE**

**17. AGÊNCIA**

**18. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

#### DADOS DO CIDES

**19. NOME DA INSTITUIÇÃO**

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES

**20. CNPJ**

19.526.155/0001-94

**21. ENDEREÇO**

Av. Antonio Thomaz Ferreira Resende, nº 3.180

**22. BAIRRO**

Distrito Industrial

**23. CIDADE/UF**

Uberlândia-MG

**24. CEP**

38.402-349

**25. TELEFAX / E-MAIL**

(34) 3213.2433 executivo@cides.com.br

#### DADOS DO DIRIGENTE

**08. NOME COMPLETO DO DIRIGENTE**

Luiz Pedro Correa do Carmo

**09. CPF**

263.345.937-49

**10. CARGO/FUNÇÃO**

Presidente

*R. Oliveira* *Orsi* *S.* *E. . .*



## Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88  
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG  
Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

### Descrição do Objeto

#### Objetivo

O presente convênio objetiva a conjugação de esforços entre as partes convenentes, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do CIDES, por meio de ações conjuntas no planejamento e elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento dos municípios pertencentes à AMVAP, visando ainda, o desenvolvimento regional do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, objetivando ainda a cessão de funcionários, uso de espaços e de bens móveis.

#### Justificativa

O presente Termo de Cooperação justifica-se pelo esforço em conjunto da AMVAP e do CIDES no sentido de promover as políticas públicas visando o desenvolvimento regional do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba por meio de ações que irão viabilizar a gestão financeira, operacional e administrativa do CIDES.

Período de Execução	Início	12/01/2015
	Término	31/12/2015

### Plano de Aplicação

Natureza da Despesa	Total	AMVAP	CIDES
ESPECIFICAÇÃO			
CESSÃO DE FUNCIONÁRIOS, CESSÃO DE USO BENS MÓVEIS E IMÓVEIS -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Pagamento em pecúnia a título de gratificação aos funcionários da AMVAP por participação em processos licitatórios, na condição de membros de Comissão Permanente de Licitação ou Equipe de apoio conforme a seguir: R\$ 200,00 a título de procedimento licitatório (modalidade de licitação ou procedimento de dispensa/inexigibilidade de licitação) de até média complexidade; R\$ 300,00 a título de procedimento licitatório (modalidade de licitação ou procedimento de dispensa/inexigibilidade de licitação) de alta complexidade.
TOTAL GERAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-



## Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG

Fone/Fax: (34) 3213-2433 | [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) | [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase, Duração)

<b>1. META</b>	
Apoio administrativo e operacional ao CIDES.	
2. ETAPA/FASE	3. DURAÇÃO
Única	12 meses

### PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

#### **1. DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADO AO CIDES**

##### **VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA**

Participação solicitada ao CIDES:

Pagamento em pecúnia a título de gratificação aos funcionários da AMVAP por participação em processos licitatórios, na condição de membros de Comissão Permanente de Licitação ou Equipe de apoio conforme a seguir:

- R\$ 200,00 a título de atuação em procedimento licitatório (modalidade de licitação ou procedimento de dispensa/inexigibilidade de licitação) de até média complexidade;
- R\$ 300,00 a título de atuação em procedimento licitatório (modalidade de licitação ou procedimento de dispensa/inexigibilidade de licitação) de alta complexidade.

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	Meses
1. Cessão de funcionários da AMVAP para comporem a Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio do Pregão do CIDES	12
2. Cessão de uso de veículo da AMVAP ao CIDES	12
3. Cessão dos espaços no prédio sede da AMVAP ao CIDES	12

*D. Oliveira* *B. S. L.* *E. L. L.*



## Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88  
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG  
Fone/Fax: (34) 3213-2433 | [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) | [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

### DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

#### NO PORTAL DA AMVAP

Declaramos para fins de prova junto aos órgãos fiscalizadores que a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, publicou na Internet no endereço eletrônico <http://www.amvapmg.org.br/1/wp-content/uploads/2015/03/CONV%C3%8ANIO-AMVAP-COM-CIDES.pdf> o aviso abaixo discriminado:

DOCUMENTO	DATA DA PUBLICAÇÃO
<b>AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A AMVAP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES.</b> Convênio nº 021/2015 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ n. 21.236.948/0001-10 e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES , inscrito no CNPJ sob o n. 19.526.155/0001-94, firmado em 12/01/2015. Objeto: conjugação de esforços entre as partes convenientes, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do CIDES, por meio de ações conjuntas no planejamento e elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento dos municípios pertencentes à AMVAP, visando ainda, o desenvolvimento regional do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Vigência: 12/01/2015 a 31/12/2015. Elson Martins de Medeiros – Presidente da AMVAP. Publicado na íntegra no link: <a href="http://www.amvapmg.org.br">www.amvapmg.org.br</a>	12/01/2015

Informamos, ainda, que as publicações dos documentos acima referidos ficarão disponíveis por, no mínimo, 90 dias após a sua data de publicação, podendo esse prazo ser estendido caso haja disponibilidade de espaço de armazenagem em nosso portal.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Uberlândia-MG, 12 de Janeiro de 2.015.

  
Maria Martins Pedrosa  
Secretária Executiva



Minas Gerais, 27 de Março de 2015 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VII | Nº 1464

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO  
VALE DO PARANÁIBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
AMVAP - EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO ENTRE  
AMVAP E CIDES**

**AMVAP - EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A  
AMVAP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA  
MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANÁIBA E O  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO  
MINEIRO E ALTO PARANÁIBA - CIDES**, Convênio nº 021/2015  
firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale  
do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ n. 21.236.948/0001-10 e o  
Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do  
Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, inscrito no CNPJ sob o  
n. 19.526.155/0001-94, firmado em 12/01/2015. Objeto: conjugação  
de esforços entre as partes convenientes, visando ampliar e fortalecer a  
capacidade administrativa, técnica e financeira do CIDES, por meio  
de ações conjuntas no planejamento e elaboração de políticas públicas  
voltadas ao desenvolvimento dos municípios pertencentes à AMVAP,  
visando ainda, o desenvolvimento regional do Triângulo Mineiro e  
Alto Paranaíba. Vigência: 12/01/2015 a 31/12/2015.

**ELSON MARTINS DE MEDEIROS**

Presidente da AMVAP.

Publicado na íntegra no link: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br)

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**1509B87E

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CISTRI - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 23/2015  
ENTRE ARAGUARI E O CISTRI**

**CISTRI - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO  
23/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
ARAGUARI - MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE  
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA  
MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE -  
CISTRI - ANO 2015**

Contrato de Rateio nº 23/2015 firmado entre o Consórcio Público  
Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da

**Expediente:  
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG**

**Diretoria 2011/2013**

**Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas**  
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade  
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rucha  
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade  
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadá Ferreira  
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho  
1º Tesoureiro - José Sacido Bacía Neto  
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução  
voltada à modernização e transparéncia da gestão municipal.

Macrorregião do Triângulo Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Araguari, inscrito no CNPJ sob o n. 16.829.640/0001-49 firmado em 25/03/2015. Base Legal: Lei Federal n. 11.107, de 06/04/2005. Objeto: participação do município no CISTRI por meio da contribuição financeira. Vigência: de 25/03/2015 a 31/12/2015. Valor R\$ 344.910,00. Publicado na íntegra no link [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br).

**FAUSTO REIS RODRIGUES**

Presidente.

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**8BDB3D60

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**MESA DIRETORA  
LEI ORDINÁRIA N° 1303 DE 19 DE MARÇO DE 2015**

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1293/2014 E  
1.296/2014 E AUTORIZA A ABERTURA DE  
CREDITO ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO  
EXERCÍCIO 2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio  
de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeita Municipal,  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no  
valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e  
cinquenta reais) para fazer face a execução do projeto de que trata o  
art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação

Entidade 01 - Prefeitura Municipal  
Órgão 03.00 - Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo  
Unidade 03.99 - Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo  
Função: 27 – Desporto e Lazer  
Subfunção: 812 – Desporto comunitário  
Programa: 0006 – É Hora do Esporte  
Projeto: 1.037 – Modernização na Infraestrutura Esportiva – Convênio  
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Fonte de Recurso: 124

Art. 2º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964,  
os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata o  
artigo 2º desta lei, serão provenientes do excesso de arrecadação  
mediante repasse do Governo Federal através do Ministério do  
Esporte, no valor de 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil  
setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 19 de março de 2015.

**CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Lizandra Lima  
**Código Identificador:**BE2E16EA

**MESA DIRETORA  
LEI ORDINÁRIA N° 1304 DE 19 DE MARÇO DE 2015**